



## DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 70/1985

MENSAGEM: Nº 5/1985, DE 19/3/1985.

LIDO EM: 19/3/1985.

TOTAL DE PÁGINAS: 7.

ASSUNTO:- Concede Abono de Páscoa à Servidores Municipais, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 22/3/1985.**

**APROVADO EM 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 25/3/1985.**

**APROVADO EM 3<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 25/3/1985.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 28/3/1985 sob o nº 57/85/AJS\*.**

**LEI N° 69/1985.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

*APROVADO EM 22/03/85  
POR Unanimidade*

*APROVADO EM 25/03/85  
Por Unanimidade*

*J. Bifon*

Síntese :-

Concede Gratificação ou Abono de Páscoa à Servidores Municipais - na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Júlio Bifon, Prefeito Municipal - Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Conceder aos Servidores Públicos Municipais, Gratificação ou Abono de Páscoa, na forma abaixo :

- a) - Aos Servidores em geral admitidos no ano de 1985 - ..... cr\$. 20.000-
- b) - Aos Servidores ( Zeladores ) com 1/2(meio) período - de serviços ..... cr\$. 30.000-
- c) - Aos Servidores de modo geral com vencimentos atuais até cr\$. 400.000- ..... cr\$. 50.000-
- d) - Aos Servidores que perceberem Salário acima de cr\$.... cr\$. 400.000( ..... cr\$. 80.000.-

Artigo 2º) - Para cobertura contábil das despesas com a execução desta lei, fica autorizado a utilização da verba orçamentária- própria do presente exercício - 3.1.1.1. - Orç. Geral.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de março de 1985. -

*J. Bifon*  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal -





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANA

MENSAGEM N° 05/85.

Do : Poder Executivo Municipal  
Ao : Poder Legislativo Municipal  
N/ CIDADE.

Senhor Presidente:

-Ao encaminhar- mos o Anteprojeto de Lei em télã ao Egrégio Poder Legislativo Municipal, propondo conceder Gratificação ou Abono de Páscoa aos Servidores Públicos Municipais, o fizemos com a melhor, das intenções e almejando valorizar o elemento humano.

-Decidimos, em reunião com nossa Assessoria, que, a concessão da Gratificação em dinheiro era muito mais aconselhável do que dar- mos simplesmente um mimo de Páscoa. Chegamos a conclusão de que a concessão em dinheiro, mesmo sendo pequena, daria para nossos servidores comprarem algo mais útil à sua família.-

-Podemos afiançar à Vossas Excelências, que Sarandi é o primeiro Município a fazer esta concessão de Páscoa, na mesma forma que o fazemos durante as Festas Natalinas.

-Procuramos, em colegiado, decidir da melhor forma ao nosso alcance, para se chegar a uma aproximada justiça no sistema adotado.

-A medida vem encontrar amparo legal, no Artigo 15º- II - a e suas transições, da Carta Magna Brasileira.

-Ao ensejo, aguardamos o pronunciamento favorável dessa Ilustrada E-dilidade e aproveitamos para enviar os protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente

Em 19 de março de 1985.-

Prefeito Municipal-





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EMENDA N.º 02/85

EMENDA Modificativa

Apresentada pelo Vereador Joel de Souza Moraes

Ao Projeto de Lei nº 70/85

## TEOR DA EMENDA

Modifique-se:

No artigo 1º, onde se lê "NA FORMA ABAIXO" leia-se "Na forma que especifica".

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de Março do ano de 1985.

*APROVADO EM 25/3/85  
POR  
Joel de Souza Moraes*

*Joel de Souza Moraes*

- autor -





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

## EMENDA N.º 03/85

### EMENDA ADITIVA

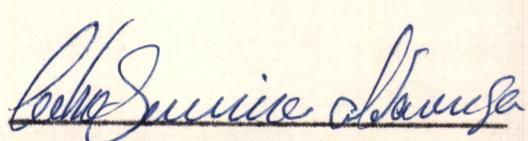
Apresentada pelo Vereador Celso Guerreiro Alvarenga  
Ao Projeto de Lei nº 70/85.

### TEOR DA EMENDA

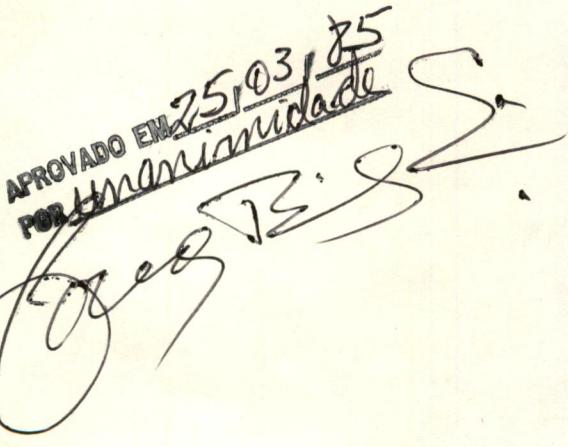
Inclua-se:

- e) - O Montante do Abono, Concedido aos Servidores Públicos Municipais, será distribuído em Partes Iguais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de março do ano de 1985.

  
Celso Guerreiro Alvarenga

- autor -

  
APROVADO EM 25/03/85  
POR UNANIMIDADE  
S.  
C.  
B.S.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 25/03/85  
POR UNANIMIDADE

Ante-Projeto de Lei N.o 70/85

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

## D E C R E T A

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

Concede Abono de Páscoa à Servidores Municipais na forma que especifica.

Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Conceder aos Servidores Públicos Municipais, Abono de Páscoa na forma que Especifica:

- a)-aos servidores em geral admitidos no ano de 1985- Cr\$-20.000
- b)-aos servidores(zeladores) com 1/2(meio) período de serviços.....Cr\$- 30.000
- c)-aos servidores de modo geral com vencimentos atuais até Cr\$-400.000..... Cr\$-50.000
- d)-aos servidores que percebem Salário acima de Cr\$-400.000..... Cr\$-80.000
- e)-o montante do Abono, Concedido aos Servidores Públicos Municipais, será distribuído em Partes Iguais.

Art. 2º)-Para cobertura contábil das despezas com a execução desta Lei, fica autorizado a utilização da verba orçamentária própria do presente exercício -3.1.1.1. - Orçamento Geral.

Art. 3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de março do ano de 1985.

*Francisco Gomes de Alencar*  
Francisco Gomes de Alencar

-PRESIDENTE-

José Fernandes de Araújo

- RELATOR -

*Alécio Pagliotto*  
Alécio Pagliotto

-MEMBRO-





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó N.º 525 — Fone: 22-0571 — CEP 86.985

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 70/85

Nº 070/85

Autor: Prefeito Municipal

Objeto: Gratificação de Pascoa à Servidores Municipais

Pelo o que pudemos observar através da Mensagem nº 05/85 do Exmo. Senhor Prefeito, é muito válida a iniciativa do Chefe do Executivo, que sabendo que os funcionários públicos do Município de Sarandi, ganham em sua maioria um mísero salário mínimo! conceder uma gratificação por ocasião das Festas Pascoalinas é mais do que justo, é uma obrigação.

Assim, o Parecer desta Comissão é FAVORÁVEL

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de março do ano de 1985.

PRESIDENTE: Celso Guerreiro Alvarenga  
Celso Guerreiro Alvarenga

MEMBRO: \_\_\_\_\_

Elisa de Almeida Caust

MEMBRO: \_\_\_\_\_

José Fernandes de Araújo

